



4.4.

## PROPOSTA

A imposição da agregação das freguesias de Terrugem e Vila Boim teve origem no “Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica”, outorgado em 17 de Maio de 2011 entre a República Portuguesa, o Banco Central Europeu, a União Europeia e o Fundo Monetário Internacional, através do qual assumiu o Estado português o compromisso de, até Julho de 2012, “reorganizar a estrutura da administração local”, através do desenvolvimento de “um plano de consolidação” que permitisse “reorganizar e reduzir significativamente o número” de Freguesias e de Municípios então existentes no país (4.259 e 308, respetivamente), que entrasse em vigor no “ciclo eleitoral local” que se iniciaria em 2013.

Tais alterações culminariam – na enviesada visão sobre o papel das Autarquias locais que aquele Memorando incorporava – no “reforço da prestação do serviço público”, no “aumento da eficiência” e na “redução de custos”.

Desde cedo a população das Freguesias do nosso Município de Elvas se pronunciou contra a hipótese de extinção das suas Freguesias.

Inclusivamente, deu entrada uma providência cautelar junto do Supremo Tribunal Administrativa com vista à suspensão de eficácia da agregação então prevista, a qual não mereceu provimento.

A população sempre sentiu indignação por esta agregação e sempre entendeu que a mesma mereceria uma ponderação dos critérios relacionados com os serviços de proximidade prestados pelas freguesias às populações.



Vila Boim e Terrugem, apesar da apelidada “União” sempre se continuaram a tratar como duas realidades distintas e separadas, sem que as suas gentes alguma vez, no decorrer de mais de uma década, se tenham sentido unificadas.

Por tudo isso, logo que entrou em vigor a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a União de Freguesia encetou o procedimento necessário à sua desagregação.

Este procedimento foi entregue completo na Assembleia da República em dezembro de 2022!!

Considerando o tempo decorrido desde a entrega do citado procedimento e o presente, sem que nada tenha sido comunicado com respeito ao desenvolvimento do processo;

Atendendo a que as eleições autárquicas terão lugar em 2025, sendo que não nos podemos compadecer com mais delongas que necessariamente acarretariam a continuidade de uma União de Freguesias contra a vontade da população;

Tendo em consideração que o espírito e a letra da lei que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, não pode ser o de manter as situações indefinidas “deixando tudo como está” tendo apenas sido criada para efeito de aparência;

Proponho que a Câmara Municipal delibere que se solicite à Assembleia da República a rápida resolução do procedimento de desagregação da União de Freguesias de Terrugem e Vila Boim, como é vontade da população.



Mais proponho que a Câmara delibere, ainda, dar conhecimento desta sua posição a Sua Excelência o Presidente da República, ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia da República, bem como a todos os Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da República.

**O Presidente da Câmara**

JOSE ANTONIO  
RONDAO  
ALMEIDA

Assinado de forma digital  
por JOSE ANTONIO  
RONDAO ALMEIDA  
Dados: 2024.06.21  
13:09:03 +01'00'

**(Comendador José António Rondão Almeida)**